EDITAL DE PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2019

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou e eu promulgo e faço publicar, nos termos do §7º do art. 66 da Constituição Federal, §1º e §8º, do art. 55, da Lei Orgânica do Município de Jaguaré-ES c/c Regimento Interno, a seguinte Lei:

LEI 1.478, de 21 de maio de 2019.

Dispõe sobre a autorização para transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a nos termos do que reza o art. 167, V, da Constituição Federal, proceder por ato próprio ou do Secretário Municipal de Administração e Finanças, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, de um Órgão para outro e/ou de uma Unidade Gestora para outra, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei 1.458/2018, Lei Orçamentária Anual 2019.

§ 1º. Entende-se por categoria de programação a função, a subfunção, o programa, o projeto/atividade/operação especial e as categorias econômicas de despesas.

§ 2º Toda atividade de realocação orçamentária constante no "caput", deverá ter autorização prévia legislativa, mediante lei específica que justifique o caráter excepcional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (21.05.2019).

Câmara de Vereadores de Jaguaré-ES, aos 21 de maio de 2019.

ALOÍSIO CETTO
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral